



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1143/2025.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Eliseu Gabriel e Professor Toninho Vespoli, *“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inserir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a Semana Municipal de Conscientização da Fibromialgia e dá outras providências”*.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**, este proposto com a finalidade de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

A presente proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, a fim de instituir a Semana Municipal de Conscientização da Fibromialgia, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio, com inclusão no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Na justificativa que acompanha o projeto, o autor enfatiza que *“Estima-se que aproximadamente 3% da população brasileira conviva com a fibromialgia (FM), segundo dados da Sociedade Brasileira de Reumatologia. Embora a maior parte dos diagnósticos ocorra em mulheres - entre sete e nove em cada dez casos -, a síndrome também pode se manifestar em homens, crianças, adolescentes e idosos”*.

A fibromialgia é uma síndrome crônica caracterizada por dor musculoesquelética difusa, fadiga persistente, distúrbios do sono, alterações cognitivas e sofrimento psíquico, afetando de forma significativa a qualidade de vida das pessoas acometidas. Trata-se de condição reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (CID-11 – código MG30.01), com alta prevalência, especialmente entre mulheres adultas.

Apesar de seu reconhecimento clínico, a fibromialgia ainda enfrenta elevado grau de desinformação, estigmatização e subdiagnóstico, o que frequentemente resulta em atrasos no acesso ao cuidado adequado, sofrimento prolongado e impactos negativos nas esferas social, laboral e familiar.

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ações de conscientização contribuem para o fortalecimento das diretrizes da atenção integral, da humanização do cuidado e da articulação entre atenção básica, atenção especializada e políticas intersetoriais.

A instituição de uma Semana Municipal de Conscientização da Fibromialgia no Calendário Oficial de Eventos constitui instrumento relevante de promoção da saúde, educação em saúde e visibilidade social, permitindo:

- A disseminação de informações qualificadas à população sobre sinais, sintomas, diagnóstico e manejo da fibromialgia;
- O enfrentamento do estigma e do preconceito associados à síndrome, especialmente no ambiente de trabalho e nos serviços públicos;
- O estímulo à busca por diagnóstico precoce e acompanhamento adequado na rede de saúde;
- A valorização da escuta qualificada e do cuidado integral às pessoas com dor crônica.



A inclusão da Semana Municipal de Conscientização da Fibromialgia no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo possui caráter simbólico, educativo e estratégico.

A fixação da data na segunda semana do mês de maio alinha-se a iniciativas de conscientização já consolidadas em âmbito nacional e internacional, potencializando a articulação entre poder público, sociedade civil e profissionais de saúde.

Nesse contexto, sob a perspectiva da saúde pública, a medida mostra-se oportuna e socialmente relevante, por contribuir para a ampliação do conhecimento, a redução do estigma e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com doenças crônicas e dor persistente, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto merece prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em